

INTERESSADO : COLÉGIO "CAMPOS SALLES"/CAPITAL
 ASSUNTO : Matrícula na Escola de 1º grau de candidato sem idade legal
 RELATORA : Cons. Therezinha Fram
 PARECER Nº 2 7 5 / 7 5 , CPG, Aprov. em 1 8 / 1 2 / 7 4
 Com. ao Pleno
 em 2 9 / 0 1 / 7 5

(Proc. 3713/74)

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: Trata este protocolado de pedido de autorização de matrícula de alunos que vêm frequentando a 1ª e 2ª séries do ensino de 1º grau; no corrente ano letivo, e que foram matriculados na 1ª série com idade inferior a exigida e sem a audiência prévia deste Conselho. São os seguintes os casos:

- a) Paulo Meirelles Júnior - cursando a 1ª série
- b) Rosely Ungaretti - (1ª série em 1974)
- c) Valéria Pires Corrêa - (1ª série em 1974)
- d) Cláudio Félix Anselment - (1ª série em 1974)
- e) Carlos Eduardo Fernandes - (1ª série em 1974)
- f) Lúcia Gomes Freire - (2ª série em 1974)

O processo está bem instruído e contém todos os elementos necessários à análise dos seis casos em questão:

- Requerimento da diretora do estabelecimento
- Atestado da professora de classe
- Avaliação de cada aluno
- Material escolar

2 - APRECIÇÃO Verifica-se da análise da documentação que os alunos vem frequentando regularmente e com bom aproveitamento pedagógico a série em que se encontram, neste ano letivo de 1974.

A avaliação criteriosa efetuada pelo Estabelecimento de ensino, dos aspectos cognitivos e comportamentais do cada aluno evidencia que os mesmos se encontram em condições para continuar sua escolaridade, uma vez que apresentaram um nível de capacitação adequado às experiências educacionais a que foram submetidos.

II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, votamos no sentido de autorizar o Colégio "Campos Salles"/Capital, a efetivar a matrícula no ano letivo de 1974, dos seguintes alunos:

- 1 - Paulo Meirelles Júnior - 1ª série do ensino de 1º grau
- 2 - Rosely Ungaretti - 1ª série do ensino de 1º grau
- 3 - Valéria Pires Corrêa - 1ª série do ensino de 1º grau
- 4 - Cláudio Félix Anselment - 1ª série do ensino de 1º grau
- 5 - Carlos Eduardo Fernandes - 1ª série do ensino de 1º grau
- 8 - Lúcia Gomes Freire - 2ª série do ensino de 1º grau

Ficam convalidados os atos escolares praticados pelos alunos.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974 .

a) Consª. Therezinha Fram - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação, de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente